

Lei nr. 40

"Estabelece Abono de Natal"

O Comarca Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º Fica estabelecido o "Abono de Natal", no exercício vigente, obedecendo o seguinte conteúdo:

a) Para o pessoal mensalista, 50% (cinquenta

por cento) do ordenado mensal;

b) Para o pessoal jornalheiro que figura na folha de novembro de 1951, cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), para cada operário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de
Ibaiti, em 8 de dezembro de 1951

Prefeito Municipal